



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3644-1234 - 3644-1235

**LEI COMPLEMENTAR Nº.092 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 05/09/2019**

*“Altera a Lei Complementar nº.04/2010, e dá outras providências.”*

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 05/09/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei Complementar nº.04/2010 no que se reporta a carga horária do cargo de Orientador Sócio Educativo (CBO 5153-05):

Denominação do Cargo	Carga horária
Orientador Sócio Educativo	20 horas

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3544-1234 - 3544-1234

---

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Setembro de 2019.

**Voney Rodrigues Goulart**

Prefeito Municipal